



**CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Gabinete da Presidência**



Casimiro de Abreu, 02 de fevereiro de 2022.

**Ofício nº 022/2022**

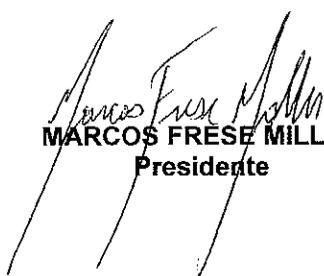
À Sua Excelência o Senhor  
RAMON DIAS GIDALTE  
Prefeito do Município de Casimiro de Abreu/RJ

**Assunto: Indicação aprovada.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-vos cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência cópia da Indicação de autoria da Vereadora Maria de Fátima Pereira Canêjo Francisco, protocolizada sob o nº 0024/2022, aprovada por esta Casa Legislativa.

Colho o ensejo para renovar os protestos de estima e distinta consideração.

  
**MARCOS FRESE MILLER**  
Presidente



## INDICAÇÃO

LIDO EM PLENÁRIO NESTA DATA

02 / 02 / 2022

Indico à Mesa, na forma regimental, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que junto ao departamento competente estude a possibilidade de implementar um sistema de receita eletrônica na rede municipal de saúde.

APROVADO POR UNANIMIDADE  
Única Discussão

02 / 02 / 2022

## JUSTIFICATIVA

Presidente

A maioria dos profissionais da área da saúde ainda prescreve medicamentos aos seus pacientes numa folha de receituário. Contudo, o método de prescrição escrita pode resultar em complicações ao paciente por dois motivos: a letra do médico pode gerar dúvidas na hora de retirar o medicamento na farmácia e um pequeno erro no nome ou endereço do paciente pode impedi-lo de conseguir comprar o remédio.

O Poder Público poderia estabelecer a utilização de receitas eletrônicas, geradas por computadores com ou sem internet, apresentando as informações mínimas de identificação, a saber: o nome do paciente, o medicamento, posologia, local e data da emissão, assinatura do médico com o número de registro profissional e espaço para preenchimento, pela farmácia, do número do lote e prazo de validade do remédio.

Nestes termos, o sistema de receita eletrônica possibilitaria a identificação imediata dos medicamentos disponíveis na rede municipal de saúde. Para tanto, o médico precisaria consultar os medicamentos em estoque e, em casos de falta do remédio,

PROT N.º 0024/2022  
Em, 15/02/2022  
Myriam Antônia Cabral  
Auxiliar Legislativo  
Mat. 003/PL



**CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Gabinete da Vereadora**  
**MARIA DE FÁTIMA PEREIRA CANÊJO FRANCISCO**



prescrever uma receita específica para os medicamentos a serem encontrados apenas em drogarias e estabelecimento similares.

Certo da compreensão de Vossa Excelência e dada a relevância da matéria, aguardo atendimento à presente sugestão.

Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, em 17 de janeiro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA P. CANÊJO FRANCISCO  
Vereadora